



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 075 de 14 de Março de 2022.

"Estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto como atividades essenciais ao município de Governador Edison Lobão - MA e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.44, alínea "b", faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

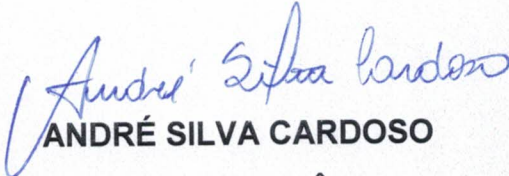
Art. 1º - Fica por força desta lei, estabelecido que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto sejam reconhecidos, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemia no município de Governador Edison Lobão - MA, sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação dos números de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial aos locais de que se trata esta lei.

Art. 2º - Esta lei não exime aos Líderes religiosos as responsabilidades, precauções, cuidados e orientações estabelecidas em decreto municipal expedito pelo gestor municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE MARÇO, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPUBLICA.


ANDRÉ SILVA CARDOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA